



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 17 de Março de 2023 - Ano 13 - 1377



Atos, Editais  
e Avisos

### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº. 112/23 LP  
De 17 de março de 2023.

#### REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 31022/22 (digital)

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o ATO nº 109 de 10 de março de 2023, o qual autoriza o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CARVALHO ROQUE, RG: 23.768.296-5, matrícula nº 17994, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos a partir de 17 de janeiro de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 113/23 LP  
De 17 de março de 2023.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12104/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) OZIEL DE PADUA RIBEIRO, R.G. 25.001.068-9, matrícula nº 11939, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 20 de março de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 114/23 LP  
De 17 de março de 2023.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22773/22 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA MARIA FERREIRA SARMENTO, R.G. 37.794.134-7, matrícula nº 11939, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de março de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 115/23 LP  
De 17 de março de 2023.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6577/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELA PEDRONI, R.G. 20.448.222-7, matrícula nº 14014, cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 20 de março de 2023 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 116/23 LP  
De 17 de março de 2023.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12851/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA PURCINO RAMOS NASCIMENTO, R.G. 29.728.5579-8, matrícula nº 13382, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 21 de março de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 117/23 LP  
De 17 de março de 2023.

#### REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 3328/17

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o ATO nº 542 de 27 de setembro de 2019, o qual autoriza o (a) servidor (a) ADRIANA PEREIRA DA SILVA E SILVA, RG: 9.603.634-5, matrícula nº 17067, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos a partir de 14 de outubro de 2019 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 118/23 LP  
De 17 de março de 2023.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28170/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CINTIA MARIA KUCHARSKI, R.G. 18.508.927-6, matrícula nº 17745, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de março de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 119/23 LP  
De 17 de março de 2023.

### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7333/23 (digital)

### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DAMARYS FONSECA DE ARAUJO, R.G. 7.761.898-6, matrícula nº 17108, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de março de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

### MUNICIPIO DE SUMARÉ

### INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2023  
Licitação nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação.

Regime de Execução: Entrega parcelada (Preço unitário)  
Tipo: Menor valor por lote

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 30/03/2023 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 MARÇO DE 2023.

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGO-

EIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, NO DIA 30/03/2023 às 09h, Rua Bárbara Blumer, 41, Centro, Sumaré/SP

De ordem do Senhor Hélio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Bárbara Blumer, nº 41, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883- 8828, e-mail: [compras1@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras1@camarasumare.sp.gov.br) no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e higienização simples, completa e especial para os veículos da frota da Câmara Municipal de Sumaré

Sumaré, 17 de março de 2023.

Hélio Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré



### Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7045, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Denomina o espaço público do loteamento Parque Manoel de Vasconcelos de “Praça José Candido Pessoa”.

Autor: Vereador Rodrigo Dorival Gomes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Denomina o espaço público do loteamento Parque Manoel de Vasconcelos de “Praça José Candido Pessoa”.

Parágrafo único - Praça ora denominada, se situa na área compreendida no entroncamento entre a Alameda dos Jacarandás com Alameda das Magnólias, do loteamento denominado Parque Manoel de Vasconcelos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 17 de março de 2023.

HÉLIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 17 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7046, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Assegura inscrição para a pessoa com deficiência na UBS ou PSF mais próxima de sua residência e dá outras providências.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada que a inscrição do cartão de matrícula para Pessoa com Deficiência (PcD) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Postos de Saúde da Família (PSF) de Sumaré seja direcionada à unidade mais próxima de sua residência.

Art. 2º A Pessoa com Deficiência deverá apresentar documentos/laudos que comprovem sua patologia para garantir a inscrição.

Art. 3º Entende-se por deficiência toda pessoa que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, visual e auditiva.

Art. 4º Fica assegurada prontamente a inscrição na UBS/PSF, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 17 de março de 2023.

HÉLIO SILVA - Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 17 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira  
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira  
Designer: Anderson Silva  
Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

**LEI Nº 7047, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.011.0018.0542.0007.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 61.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 61.000,00</b>		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.005.0004.0122.0007.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 61.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 61.000,00</b>		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 8.343/2023.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 7048, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0003.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 35.299,25
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 35.299,25</b>		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 8.343/2023.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 7049, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.013.0015.0451.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	011100000 - GERAL	R\$ 69.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 69.000,00</b>		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.005.0004.0122.0007.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 69.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 69.000,00</b>		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 6.875 /2023.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 11.711, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão para Avaliação e Discussão do Dissídio 2023, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a necessidade da nomeação de uma comissão de Avaliação e Discussão quanto ao Dissídio da categoria para 2023;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5.947/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão para Avaliação e Discussão do Dissídio 2023, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro indicado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Odair Benedito Dias Silveira – RG nº 18.328.684-4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Israel Humberto Rodrigues Azenha – RG nº 44.464.007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eder Lázaro Castro Ruzza – RG nº 43.714.026-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Rodrigo Michel dos Santos – RG nº 28.417.255-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Aparecido Ribeiro Marin – RG nº 22.676.154-X

DIRETORES E DELEGADOS DO SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA MUNICIPAIS DE SUMARÉ – SINDIDSSU;

REPRESENTANTES ELEITOS ENTRE OS SERVIDORES:

Irani da Silva Peixoto – RG nº 11.879.467

Cleber de Oliveira da Silva – RG nº 43.018.822-5

Claudia Rosana Buosi Anciloto – RG nº 14.271.965-1

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.710/2023.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de março de 2023, no Paço Municipal e, em 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.712, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial de Seleção para realização de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa, resultante do Processo de Chamamento Público nº 2357/2023 para contratação de Organizações da Sociedade Social destinada à gestão das unidades de saúde do Município, regulamentada pelo Decreto nº 7.789/2009;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6801/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como membros para compor a comissão especial de seleção que irá processar e julgar chamamento público para a contratação de Organização Social para gestão das unidades de saúde do Município, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Ana Paula Pereira Pimentel – RG nº 35.199.573.0

- Bruno Reina da Silva – RG nº 47.716.729-9

- Jair Nunes de Barros – RG nº 15.665.892-6

Parágrafo Único: Os membros ora nomeados na Comissão, deverão eleger logo na primeira Reunião o presidente.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar o chamamento, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

Parágrafo Único: A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento (em até 05 dias) no Diário Oficial do Município de Sumaré.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.698/2023.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de março de 2023, no Paço Municipal e, em 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**criação de posts para redes sociais**  
**CURSO GRATUITO**

Data: de 31/03 a 10/04  
Horário: às 18h30

Mais informações:  
Sebrae Sumaré: Rua Justino França,  
143 - Centro. (19) 3828-8630

Inscrições acesse o Qr Code



**SEBRAE SP** **Aqui**

**CONVITE**

O SEBRAE e ACIAS e a Prefeitura de Sumaré CONVIDAM a todos Empresários, Empreendedores, prestadores de serviços e Comerciantes a participar de REUNIÃO para que sejam ouvidas as demandas, anseios e necessidades com relação a Palestras, Cursos e Treinamentos a serem oferecidos pelo SEBRAE.

Data: 20/03/2023 - Horário: 19:30h  
Local: Centro Administrativo de Nova Veneza (seminário)  
Informações: ACIAS (19) 3873-8700 / 98168-8320 (WhatsApp)



**II Semana Inclusiva do Bem**  
*Potencializando diversidades*

**De 21 a 23 de março**

Local: Auditório da Faculdade Anhanguera  
Avenida Eugênia Biancalana Duarte, 501 - Jardim Primavera.

Logos for Prefeitura de Sumaré and Secretaria Municipal de Cidadania.

Facebook: @prefeiturasumare | Website: sumare.atende.net/cidadao

**DECRETO Nº 11.713, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7.047, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 8.343/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 7.047 de 17 de março de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
<b>Funcional Programática:</b> 02.011.0018.0542.0007.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 61.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 61.000,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.005.0004.0122.0007.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 61.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 61.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 11. 713/2023 - FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de março de 2023, no Paço Municipal, e em 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.714, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7.048, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 8.343/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 7.048 de 17 de março de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0003.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 35.299,25
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 35.299,25</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de março de 2023, no Paço Municipal, e em 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



**DECRETO Nº 11.715, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7.049, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 6.875/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 7.049, de 17 de março de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.013.0015.0451.0006.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	011100000 - GERAL	R\$ 69.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 69.000,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.005.0004.0122.0007.2005	<b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 69.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 69.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 11.715/2023 - FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de março de 2023, no Paço Municipal, e em 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.716, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento a Gripe H5N1, e dá outras providências. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando que OMS classificou como “preocupante” a situação da gripe aviária causada pelo vírus H5N1;

Considerando a necessidade de conter propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento a Gripe Aviária H5N1, sob a Coordenação do Sr. Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção a transmissão do vírus, composto pelas seguintes secretarias:**

Gabinete do Prefeito;  
Gabinete do Vice-Prefeito;  
Fundo Social de Solidariedade;  
Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Gestão Pessoas;  
Procuradoria Geral do Município;  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;  
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica;  
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;  
Secretaria Municipal de Segurança Pública;  
Secretaria Municipal de Obras;  
Secretaria Municipal de Comunicação Social;  
Secretaria Municipal de Sustentabilidade;  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;  
Secretaria Municipal de Habitação;  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural;  
Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência;  
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico;  
Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;  
Secretaria Municipal de Cidadania;  
Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais;  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais

**DECRETO Nº 11.716/2023 - FOLHA Nº 02**

**Art. 2º - O Comitê integrado pelas secretarias descritas no artigo 1º reunir-se-ão semanalmente com o fim de analisar e avaliar as ações a serem tomadas em consonância com os protocolos de controle e enfrentamento ao vírus H5N1, que tem por finalidade em nível municipal, as seguintes ações:**

- 1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao vírus, auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;**
- 2) Integrar as ações de promoção, prevenção mitigação de risco de reintrodução do H5N1, a serem desenvolvidas pela Rede de Atenção Primária e Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde com apoio de outras Secretarias Municipais;**
- 3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de mitigação de risco de reintrodução do vírus no Município, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.**

**Art. 3º - A participação no Comitê será considerada como “serviços relevantes” prestados ao Município, não ensejando remuneração.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de março de 2023, no Paço Municipal, e em 17 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 224, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 644, de 31 de maio de 2022, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 644, de 31 de maio de 2022, no que se refere à designação do servidor RODRIGO MICHEL DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.417.255-8, designado como SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, REF. PMS-03, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de março de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 225, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 528, de 20 de maio de 2022, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 528, de 20 de maio de 2022, no que se refere à designação do servidor RODRIGO MICHEL DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.417.255-8, SECRETÁRIO DE ESCOLA E, REF. PMS46, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de março de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 226, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidor municipal efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, o servidor RODRIGO MICHEL DOS SANTOS, portador do RG. 28.417255-8, Matrícula 21060, SECRETÁRIO DE ESCOLA E, REF. PMS-46 subordinado a Secretaria Municipal de Educação, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, REF PMSC-01, sem prejuízo das vantagens do cargo, a partir de 17 de março de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de março de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 227, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a Portaria nº 451, de 30 de maio de 2019, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar, a partir de 17 de março de 2023, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 451, de 30 de maio de 2019, de ÁLVARO AUGUSTO FELIZARI MOÇO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.827.994-2, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de março de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor MAURICIO ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.670.954-7, matrícula 17731, titular do cargo de AGENTE DE CRÉDITO POPULAR E, REF PMS-46, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO FG 03, a partir de 17 de março de 2023.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5211/11.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de março de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# IPTU 2023

## VOCÊ CONTRIBUI, SUMARÉ RETRIBUI!

APROVEITE A OPORTUNIDADE:  
**COTA ÚNICA**

**10%**  
DE DESCONTO

ATÉ DIA  
**31**  
DE MARÇO

# PRORROGADO

## 1ª PARCELA E COTA ÚNICA

**IPTU 2023**  
VOCÊ CONTRIBUI,  
SUMARÉ RETRIBUI!

**COTA ÚNICA**  
**PRORROGADO**  
**1ª PARCELA**

**SUMARÉ**